



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 31 de julho de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos (Associação), o qual tem por objeto o fomento, divulgação e prática do desporto não profissional no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de natação, entre as camadas etárias mais jovens, mediante a atribuição à Associação, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €9.000,00 (nove mil euros), bem como outro apoio, material e/ou logístico.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do aludido regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 28 de setembro de 2015.-----

O VEREADOR,

(Domingos Pereira, Dr.)



CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

Mh
Costa

MUNICÍPIO DE BARCELOS

AMIGOS DA MONTANHA – ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DE BARCELINHOS

C

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - A **AMIGOS DA MONTANHA - ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DE BARCELINHOS**, pessoa coletiva n.º504 628 550, com sede na rua Custódio José Gomes Vilas Boas, n.º27/29, 4755-059, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, Américo



António de Lima Alves, e pelos seus Vice-Presidentes, José Rodrigues dos Santos e Pedro Alexandre da Costa Alves, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade não profissional no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de natação, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de maio e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 10.150,00€ (dez mil cento e cinquenta euros).

CLÁUSULA QUARTA
(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação financeira no valor de 9.000,00€ (nove mil euros).

1.1.1. - O pagamento será efetuado nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

a) Mês de setembro de 2015: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);

b) Mês de dezembro de 2015: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros). Devendo ser efetuado um acerto

de contas nesta prestação, mediante mapa descritivo a entregar pelo SEGUNDO OUTORGANTE até ao dia 15 de dezembro de 2015.

1.1.2. - O acerto mencionado na alínea anterior poderá ascender até ao limite máximo de 10.150,00€ (dez mil cento e cinquenta euros), isto é, até mais 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) do valor mencionado no ponto 1.1. da presente cláusula, caso sejam apresentados os respetivos comprovativos de despesa desse valor.

1.2. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo SEGUNDO OUTORGANTE o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;



- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos dos clubes que participam nas competições por si organizadas;
- j) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA
(Entidades associadas)

A Associação de Natação do Minho e a Federação Portuguesa de Natação, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



CLÁUSULA NONA
(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Documentos complementares)

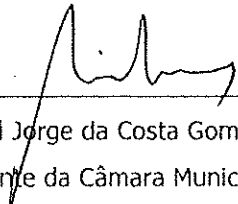
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.



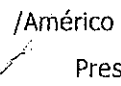
Barcelos, 06 de agosto de 2015

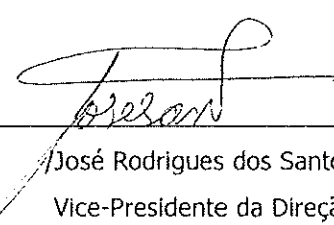
Pel' O Município de Barcelos

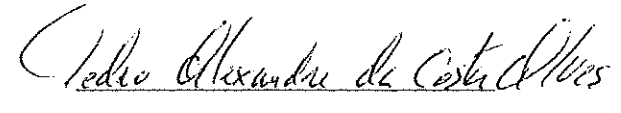
Pel' A Amigos da Montanha - Associação de
Montanhismo de Barcelinhos


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

AMIGOS DA MONTANHA
A.M. BARCELINHOS
A Direção


/Américo António de Lima Alves/
Presidente da Direção


/José Rodrigues dos Santos/
Vice-Presidente da Direção


/Pedro Alexandre da Costa Alves/
Vice-Presidente da Direção



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos

(COLETIVIDADE)



(Handwritten initials and signature)
Oliveira

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

No sentido de dar continuidade à equipa de competição de natação, os Amigos da Montanha criaram uma nova secção para dinamizar esta modalidade. Nesse sentido, a secção iniciou já o desenvolvimento do trabalho necessário para o treino e participação dos atletas nas diversas competições em que participam ao longo da época desportiva. A direção dos Amigos da Montanha nomeou para o efeito diretor da secção Pedro Correia que assegurará a organização e dinamização da secção em conjunto com os restantes membros associativos.

Provas já participadas:

Na próxima época, a Iniciar em setembro de 2015, a equipa participará nas competições da Associação de Natação do Minho, nomeadamente nos torneios e campeonatos regionais e no campeonato nacional. As provas a participar serão as calendarizadas pela Federação Nacional de Natação.

Os atletas efetuarão os seus treinos na Piscina Municipal de Barcelos.

Os Amigos da Montanha consideram que para concretizar o objetivo da dinamização da modalidade que possam ser realizadas junto dos utilizadores das Piscinas Municipais deverão ser realizadas ações de captação de atletas para a equipa de natação pelo que solicitam que possam ser estudadas e realizadas as referidas ações em parceria com o Município em momentos a considerar como adequados para a concretização dos objetivos.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apolar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos. A prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes. Neste sentido, os Amigos da Montanha apresentam uma nova ação para integrar o Plano de Desenvolvimento Desportivo no âmbito da modalidade natação que consideram dar resposta aos pressupostos de desenvolvimento da prática desportiva, especificamente para as camadas jovens.

Continuaremos com esta nova secção a fomentar a prática do desporto como fator de vida saudável, como fator motivacional e de desenvolvimento individual e social, bem como o lazer ativo e o convívio. Procuraremos continuar a marcar o mapa desportivo do concelho de Barcelos, reforçando o posicionamento quer ao nível do fomento da prática desportiva, quer ao nível da atratividade das ofertas existentes ao nível desportivo.



Handwritten signature and initials in the top right corner.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

A associação, com a execução deste Programa, pretende promover a atividade física, enquanto fator para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos intervenientes; fomentar a prática desportiva da modalidade desenvolvida.

O objetivo do trabalho a realizar com a formação é a conquista dos melhores resultados para acesso aos Campeonatos Nacionais que projetam o nome do Concelho e permitem o desenvolvimento da modalidade.

Pretende-se a captação de atletas de formação desenvolvendo não só as capacidades técnicas inerentes à modalidade mas também o desenvolvimento de capacidades humanas e sociais junto dos mais jovens contribuindo para a formação de indivíduos integrados em sociedade. É objectivo intrínseco ao desenvolvimento da prática desportiva a promoção da saúde e do bem estar físico e mental promovendo hábitos de vida saudável, ação tão mais importante quanto mais jovens forem integrados neste projeto.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Associação de Natação do Minho e Federação Nacional de Natação, entidades responsáveis pela calendarização e organização das provas em que a equipa vai participar.


5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

Relação de complementaridade com Contrato de Desenvolvimento Desportivo 2015, para outras modalidades promovidas pela Associação, celebrado no dia 18 de maio de 2015.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.
6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INÍCIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01/05/2015	31/12/2015	Participação nas competições da ANMinho	ANMinho
01/05/2015	31/12/2015	Participação nas competições da Federação Portuguesa de Natação	FPN



(Handwritten signature and initials)

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Maio	1
------	------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

Os Amigos da Montanha têm 2500 sócios.
Os Amigos da Montanha possuem quatro colaboradores que asseguram funcionamento diário da Associação na sede administrativa e o atendimento ao público na mesma das 10h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira. Parte do desenvolvimento da atividade associativa é, no entanto, da responsabilidade dos membros dos órgãos sociais, dos membros das secções e dos voluntários.
Para garantir o desenvolvimento técnico da equipa de natação nos diversos escalões recorrer-se-á ao serviços de três treinadores. Os treinos serão efetuados na Piscina Municipal de Barcelos, de acordo com o número de pistas e horários de ocupação das mesmas apresentados em anexo: segunda a sexta-feira das 18h00 às 22h e sábado das 10h15 às 11h45.
Os Amigos da Montanha solicitam ainda a possibilidade de utilização das pistas durante as manhãs de segunda a sexta-feira em horário a definir de acordo com a disponibilidade apresentada.

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

Para a concretização dos treinos de natação, a equipa recorrerá à utilização das Piscinas Municipais e material inerente à prática da modalidade, equipamentos da autarquia, havendo para o efeito o pagamento de uma quota mensal de cada atleta à autarquia no valor de 25€por atleta. O pagamento da quota será realizado diretamente pelos atletas à Câmara Municipal de Barcelos.



(Handwritten signature and initials)

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

SIM. A associação solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 10 150,00€(dez mil cento e cinquenta euros).

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Para a concretização dos treinos de natação, os Amigos da Montanha solicitam a utilização das Piscinas Municipais e todo o material inerente à prática da modalidade e necessário para o decorrer dos treinos, nomeadamente equipamentos técnicos e utilização dos balneários; de acordo com o número de pistas e horários de ocupação das mesmas apresentados em anexo: segunda a sexta-feira das 18h00 às 22h e sábado das 10h15 às 11h45.





13 – OBSERVAÇÕES.



DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 22 de Julho de 20 15

O REQUERENTE
**AMIGOS DA MONTANHA
A.M. BARCELINHOS**

A Direcção

/Assinatura e Carimbo/

Presidente da Direcção

/Função/

[Assinatura]
/Assinatura/

Vice-Presidente da Direcção

/Função/

[Assinatura]
/Assinatura/

Vice-Presidente da Direcção

/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direcção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**AMIGOS DA
MONTANHA**



Associação de Montanhismo de Barcelinhos
Rua Custódio José Gomes Vilas Boas, n.º 57
4755-059 Barcelinhos
Telefone 253 830 430
Fax 253 830 439
NIF 504 628 550

Anexo

Programa de desenvolvimento Desportivo 2015

Fase 2 – Natação

Amigos da Montanha

Lista de atletas

Nome Conhecido	BI	Licença	Sexo	Data Nasc.
Joao Guilherme Afonso	15129809	112062	M	08/05/1997
Rui Filipe Costa	15023492	109919	M	17/02/1998
Andre Filipe Afonseca	15484084	117795	M	01/04/1998
Lucas Correia Veloso	15689536	109918	M	07/04/1998
Jorge Diogo Ribeiro	15000491	118401	M	25/07/1998
Ricardo Costa Santos	15258841	117799	M	04/01/2000
Guilherme Duarte Pereira	14616361	121279	M	19/05/2000
Rafael Gomes Simoes	30103844	119705	M	15/07/2000
Joao Miguel Pereira	15175986	127806	M	03/09/2001
Ricardo Miguel Silva	15112715	124414	M	25/09/2001
Jose Joao Goncalves	14997160	124415	M	03/11/2001
Nuno Tiago Coelho	15647274	130186	M	15/05/2002
António Luis Costa	30695999	130180	M	04/08/2003
Joao Guilherme Pereira	30463858	128305	M	04/05/2003
João Aníbal Remelhe	31152542	130349	M	29/09/2005
Ricardo Gil Duarte	30684479	132776	M	21/01/2005
Beatriz Carvalho Ribeiro	14232765	109902	F	26/08/1997
Ana Carvalho Silva	15675133	111625	F	11/02/1999
Bruna Marisa Fonseca	15396370	111626	F	22/07/1999
Andreia Figueiras Ferreira	15795287	124407	F	10/02/2001
Maria Beatriz Fernandes	30434633	124411	F	09/03/2002
Carla Filipa Marques	30755746	124412	F	27/02/2003
Carina Raquel Ribeiro	15608775	130181	F	17/05/2003
Luana Beatriz Oliveira	14589582	130184	F	03/03/2003
Flavia Rafaela Silva	14761921	130183	F	28/04/2003
Eva Borges Correia	15179245	130182	F	02/05/2005
Mariana Gonçalves Martins	31031672	130185	F	11/01/2004
Maria Inês Loureiro	15382252	131044	F	23/06/2005
Bárbara Pimenta Santos	30450914	131043	F	27/12/2004
Frederica Vieira Neto	30594151	132775	F	27/10/2006
Beatriz Machado Silva	15559865	132774	F	29/11/2006

Pistas e Horários

Segunda-feira

	18h00 - 19h00	19h00 - 20h00	20h00 - 20h30	20h30 - 21h30	21h30 - 22h00
Escalão	Cadetes	Infantis	Infantis	Juv. Jun. e S.	Juv. Jun. e S.
Nº de atletas	10	8	8	13	13
Nº de pistas	2	2	2	2	2

Terça-feira

	18h00 - 19h00	19h00 - 20h00	20h00 - 20h30	20h00 - 21h30	20h30 - 22h00
Escalão	Cadetes	Infantis	Inf. Juv. Jun. e S.	Juv. Jun e S.	
Nº de atletas	10	8	21	13	
Nº de pistas	2	2	3	2	

Quarta-feira

	18h00 - 19h00	19h00 - 20h00	20h00 - 20h30	20h00 - 21h30	21h30 - 22h00
Escalão	Cadetes	Inf. Juv. Jun. e S.	Inf. Juv. Jun. e S.	Juv. Jun e S.	
Nº de atletas	10	21	21	13	
Nº de pistas	2	2	3	2	

Quinta-feira

	18h00 - 19h00	19h00 - 20h00	20h00 - 20h30	20h30 - 21h30	21h30 - 22h00
Escalão	Cadetes	Infantis	Infantis	Juv. Jun. e S.	Juv. Jun. e S.
Nº de atletas	10	8	8	13	13
Nº de pistas	2	2	2	2	2

Sexta-feira

	18h00 - 19h00	19h00 - 20h00	20h00 - 20h30	20h00 - 21h30	21h30 - 22h00
Escalão	Cadetes	Infantis	Inf. Juv. Jun. e S.	Juv. Jun e S.	
Nº de atletas	10	8	21	13	
Nº de pistas	2	2	3	2	

Sábado

	10h15 - 11h00	11h00 - 11h45
Escalão	Inf. Juv. Jun. e S.	Inf. Juv. Jun. e S.
Nº de atletas	21	21
Nº de pistas	3	4